



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14 PROCESSO Nº 42.295/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para melhoria em áreas de convívio coletivo dos residentes e também para dar andamento as observações de Órgãos de Monitoramentos no que se referem as adequações que resultem em impacto benéfico para vida social de idosos em situação de recolhimento.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos

09/11/20

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal